



## PREGÃO ELETRÔNICO 2225/2026

Prezado fornecedor/prestador de serviços, visando facilitar a compreensão sobre as regras relativas ao presente processo, é fundamental a leitura do edital e de todos os anexos, pois nos mencionados documentos há informações relevantes que não estarão indicadas no edital. Para tanto, informa-se que o Edital em questão possui os seguintes anexos:

- a) Anexo I –Especificações do objeto;
- b) Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;
- c) Anexo III – Termo de Referência;
- d) Anexo IV – Modelo de Relatório Mensal;
- e) Anexo V – Memorial de Cálculo;
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta - Planilha de Composição de Custos;
- g) Anexo VII – Declaração ME/EPP;
- h) Anexo VIII - Minuta De Contrato.

Este edital traz regras específicas para a sua participação e para a condução dos procedimentos do processo. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, por meio do e-mail indicado no edital.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições previstas na Lei nº 14.133/21, na Portaria nº 9432/24 – SAMAE e na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nas demais normas pertinentes.

A minuta do contrato contempla cláusulas que disciplinarão a contratação do licitante vencedor, como, por exemplo, obrigações/deveres das partes, consequências do seu descumprimento, condições de execução do objeto e etc.

Informações padrões/gerais, que se repetem nas licitações do Município de Blumenau e da Autarquia, encontram-se em um Caderno de Normas Licitatórias que poderão ser acessadas por meio dos links identificados no edital, além das regras da Portaria nº 9432/24 – SAMAE e da Lei nº 14.133/2021.

Importante que os fornecedores que não estiverem familiarizados com as licitações desta Autarquia leiam com atenção todas as informações gerais dispostas no Caderno de Normas, visto que, assim como os anexos, é considerado parte integrante do edital e vinculam a atuação dos licitantes e dos servidores do Município.

Existem, ainda, outros documentos relativos ao processo que, apesar de não serem de leitura obrigatória, também contém informações inerentes à contratação, e que estarão disponíveis no portal de transparência - sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município de Blumenau na internet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.blumenau.sc.gov.br>, local em que serão divulgados todas as informações referentes a esta licitação:

- Documento de Formalização de Demanda - DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB) ou Anteprojeto.

Havendo qualquer divergência ou contradição entre os documentos acima mencionados, prevalecerá o disposto neste edital e seus anexos.

**PROGRAMA DE COMPLIANCE E DADOS:** Comprometido com a ética e a integridade, o Samae se dedica a oferecer excelência no atendimento, com respeito às normas, assegurando a qualidade da água com práticas sustentáveis e garantindo a transparência e segurança das informações. Página 1 de 18



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO 2225/2026

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

---

1.1. Objetos do certame: Transbordo, carregamento, transporte, triagem, processamento, beneficiamento, armazenamento temporário, comercialização ou encaminhamento das frações recicláveis e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos.

1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.2.1. **A proposta deverá ser apresentada até as 08:50h do dia 09/09/2026, por meio da plataforma COMPRAS BR - <https://www.comprasbr.com.br>**

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 3 (três) horas após a solicitação.

**1.3. Data do certame e horário de início da sessão: dia 09/09/2026, às 09:00 horas.**

1.4. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: dia **03/09/2026**, às 23h59min.

1.5. E-mail do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação: [raquelfranco@samae.com.br](mailto:raquelfranco@samae.com.br) e [andrejung@samae.com.br](mailto:andrejung@samae.com.br).

1.6. Valor máximo da contratação: R\$ 6.336.600,00 (seis milhões, trezentos e trinta e seis mil e seiscentos reais).

1.7. Forma da seleção: eletrônica.

1.8. Critério de julgamento: Menor preço global.

1.9. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica.

1.10. Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1.000,00 (mil reais) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não.

1.13. Benefícios de microempresas e empresas de pequeno porte : Benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

## 2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

---

- 2.1. Pessoas Jurídicas que sejam do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sendo considerados compatíveis os ramos similares e que guardem proximidade com o objeto que está sendo licitado, sem o afastamento de empresas por falta de detalhamento do objetivo social;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Blumenau ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em consórcios NÃO poderão participar desta licitação, conforme justificativa do item 3.9.1 do Termo de Referência.
- 2.8. Para saber, em detalhes, as regras gerais da análise das condições de participação acesse o caderno de nomas licitatórias (item 04).

## 3. DECLARAÇÕES

---

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.
- 3.1.1. Ciência, concordância e atendimento a todas as condições do Edital e seus anexos;
- 3.1.2. Consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo licitatório e formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

3.1.3. Inexistência de fatos que impeçam, juridicamente, sua habilitação no momento do Certame, obrigando-se a informar ao SAMAЕ, a ocorrência de fatos posteriores;

3.1.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.7. Que não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.8. Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9. Que tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### **4. PROPOSTA**

---

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

4.2. Para saber, em detalhes, as [Condições de Julgamento das Propostas](#) acesse o caderno de normas licitatórias (item 6.1)

4.3. Para saber, em detalhes, sobre os [Critérios de Desempate](#), acesse o caderno de normas licitatórias (item 15)

4.4. Para saber, em detalhes, sobre [Negociação](#), acesse o caderno de normas licitatórias (item 8)

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

5.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos referentes à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidão>).

5.2. Para saber, em detalhes, sobre Condições de julgamento da habilitação, consulte o item 6.2 do caderno de normas licitatórias.

5.3. **Da Qualificação Técnica Operacional e Profissional** – apresentação dos documentos previstos no item 5.1 do Termo de Referência;

5.4. **Da Qualificação Econômico-Financeira** – apresentação dos documentos previsto no item 5.2 do Termo de Referência;

5.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência, ou por meio digital. Ressalta-se que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, nos termos do inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, nos termos do inciso II do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. SITUAÇÕES EM QUE O PROPONENTE PODERÁ SER SANCIONADO

---

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:

| INFRAÇÃO COMETIDA                                         | PRAZO                                     |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. | Mínimo de um ano e no máximo de dois anos |

|                                                                                                                                                  |                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.                                                       | Mínimo de dois anos e no máximo de três anos |
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. | Mínimo de dois anos e no máximo de três anos |
| Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.                                                  | Mínimo de dois anos e no máximo de três anos |

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 198 da Portaria nº 9432/2024.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

| INFRAÇÃO COMETIDA                                                                                                   | PRAZO                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação. | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos  |
| Fraudar a licitação.                                                                                                | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos  |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.                                               | Mínimo de três anos e no máximo de seis anos    |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.                                             | Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.                                              | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos  |

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Para saber as Definições usadas neste edital, consulte o item 2 do caderno de normas licitatórias.

7.2. Para saber, em detalhes, as condições Recursos e contrarrazões, consulte o item 9 do caderno de normas licitatórias.

7.3. Para saber, em detalhes, as condições dos Meios de comunicação sobre os atos do processo, consulte o item 19 do caderno de normas licitatórias.



7.4. Para saber, em detalhes, as condições das Disposições gerais sobre os atos do processo, consulte o item 20 do caderno de normas licitatórias.

7.5. Endereço da Gerência de Suprimentos/Seção de Compras e Licitações: Rua Bahia, 1530 - Salto, CEP: 89031-001, Blumenau/SC (ETA II).

7.6. Agentes de Contratação/Pregoeiros Responsáveis pelo certame: André Ricardo Jung e Raquel Franco Reblin.

7.7. Normas de regência: Lei nº 14.133/21, Portaria nº 9432/24 – SAMAE, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes.

7.8. Blumenau - SC, 20 de agosto de 2026.

ALEXANDRE  
STACHOVIAK  
PALERMO:0076073  
1900

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE STACHOVIAK  
PALERMO:00760731900  
Dados: 2026.08.20 19:07:49  
-03'00'

**Alexandre Stachoviak Palermo**  
Diretor Presidente



## PREGÃO ELETRÔNICO 2225/2026

### ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

---

1.1. Transbordo, carregamento, transporte, triagem, processamento, beneficiamento, armazenamento temporário, comercialização ou encaminhamento das frações recicláveis e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos.

#### **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

- 2.1. Prazo para início da execução do objeto: conforme item 6.2 do TR
- 2.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto: conforme item 6.2 do TR
- 2.3. Local de entrega ou execução: conforme item 6.1 do TR

#### **3. BENEFÍCIO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

---

Benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.



## **PREGÃO ELETRÔNICO 2225/2026**

### **ANEXO II, III, IV, V e VI**

Serão disponibilizados nos sítios eletrônicos:

<https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#!/consultaLicitacao>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br> .

<https://www.comprasbr.com.br>



## PREGÃO ELETRÔNICO 2225/2026

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. DECLARA por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_.

Nome do Fornecedor  
Nome do Responsável  
(Assinatura)

## PREGÃO ELETRÔNICO 2225/2026

### ANEXO VIII

#### MINUTA - CONTRATO Nº ...../2026

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, na Rua Bahia, 1530, doravante denominado simplesmente SAMAE, representado neste ato pelo Diretor Presidente, o Sr. ....(nome)....., inscrito no CPF .....(nº do CPF), Diretor de Resíduos Sólidos e Esgotamento Sanitário, Sr. ....(nome)....., nomeado pela Portaria nº XXX/2024-SAMAE, inscrito no CPF sob o nº .....(nº do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à....., na cidade de ..... – ....., CEP ....., e-mail....., neste ato representada pelo Sr. ....(nome), inscrito no CPF .....(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

#### CLÁUSULA 1ª: OBJETO

---

- 1.1. Transbordo, carregamento, transporte, triagem, processamento, beneficiamento, armazenamento temporário, comercialização ou encaminhamento das frações recicláveis e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 1.2. As especificações constam no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar e fazem parte deste contrato.

#### CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

---

- 2.1. O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 2225/2026, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pela Portaria nº 9432/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

#### CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

---

- 3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do 5º dia de sua celebração.
- 3.2. Ocorrendo a prorrogação, as partes deverão formalizar termo aditivo no qual constarão os novos prazos contratuais.
- 3.3. O presente contrato poderá ser renovado, desde que mantidas as condições de vantajosidade para o contratante e com a anuência do contratado até o limite decenal do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA 4ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

- 4.1. O local e o prazo de execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação consta no item 06 do Termo de Referência e faz parte deste contrato.
- 4.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da entrega ao contratado da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.
- 4.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

#### CLÁUSULA 5ª: FONTE DE RECURSOS

- 5.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação: 50- SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE  
Programa de Trabalho: 26.07.17.512.0082.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COLETA/ TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL  
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO  
Fonte de Recurso: 1753 – Rec Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos  
Rubrica Item: 3.3.90.39.78.12.00.00 - SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS

#### CLÁUSULA 6ª: VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O preço total dos serviços ora contratado é de o valor de R\$ ....., incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus, conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID.    | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|-------------|-------------|
| 01   | Prestação integrada dos serviços de transbordo, carregamento, transporte, triagem, processamento, beneficiamento, armazenamento temporário, comercialização ou encaminhamento das frações recicláveis e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos provenientes da coleta seletiva municipal. | Tonelada | 15.000 | R\$ XXX     | R\$ XXX     |

§1º. Os equipamentos necessários para a realização dos serviços objeto do contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

## CLÁUSULA 7ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

7.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal corretamente emitida, acompanhada da medição aprovada e devidamente atestada pela fiscalização.

7.2. A nota fiscal somente poderá ser emitida após a aprovação da medição mensal pela fiscalização do SAMAE e deverá corresponder à quantidade de toneladas efetivamente medida no respectivo período.

7.3. A medição deverá estar acompanhada do relatório técnico mensal, da planilha eletrônica e dos documentos comprobatórios previstos neste Termo de Referência.

7.4. A nota fiscal apresentada com erro, divergência ou incompatibilidade com a medição aprovada será devolvida à contratada para correção ou substituição. Nessa hipótese, o prazo de pagamento será reiniciado a partir do recebimento da nota fiscal corrigida.

7.5. A ausência de informações ou documentos que comprometa a comprovação da quantidade executada, da rastreabilidade dos resíduos ou de sua destinação impedirá a aprovação da medição até a regularização da pendência.

7.6. Em caso de controvérsia sobre parte da medição, poderá ser efetuado o pagamento da parcela incontroversa, desde que devidamente comprovada, aprovada e liquidada pela Administração.

7.7. Não haverá pagamento antecipado.

7.8. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

7.8.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa, desde que útil e aceita pelo contratante.

7.9. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores poderão ser descontados dos pagamentos seguintes, desde que não caiba mais recurso da decisão que determinou aplicação de multa no processo administrativo específico.

7.10. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

## CLÁUSULA 8ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

---

8.1. A requerimento do contratado o preço proposto poderá ser reajustado, observando-se:

8.1.1. **Insumos:** com data-base vinculada à apresentação da proposta, tendo por base o IPCA acumulado, devendo ser solicitada formalmente pela CONTRATADA ao Gestor do Contrato, devidamente instruída com a documentação necessária, observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão;

8.1.2. **Mão de Obra:** com data-base vinculada à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) a qual o orçamento esteja vinculado, devendo ser solicitada formalmente pela CONTRATADA ao Gestor do Contrato, mediante requerimento devidamente instruído com a documentação necessária ao cálculo do novo valor contratual. A repactuação produzirá efeitos financeiros a partir da data do protocolo do requerimento devidamente instruído.

8.2. O reajuste somente será concedido quando disponibilizados todos os índices relativos ao período que se pretende reajustar.

8.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando configurado um atraso justificado.

8.4. A formalização do reajuste será realizada por meio de aditivo contratual.

8.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

#### **CLÁUSULA 9ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

---

9.1. O contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições do art. 124, inciso II, "d" da Lei n. 14.133/2021 e a matriz de risco.

#### **CLÁUSULA 10ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

---

10.1. Constituem obrigações do contratado:

10.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

10.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

10.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

10.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

10.1.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão, sob pena de serem consideradas válidas as intimações enviadas para os respectivos endereços;

10.2. todas as demais obrigações previstas no item 7.1 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA 11ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

- 11.1. Constituem obrigações do contratante:
- 11.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
  - 11.1.2. publicar o contrato e respectivas alterações no Portal Nacional de Contratações Públicas;
  - 11.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
  - 11.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
  - 11.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;
  - 11.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
  - 11.1.7. notificar, formalmente, o contratado previamente a respeito de eventuais supressões e acréscimos contratuais;
  - 11.1.8. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;
  - 11.1.9. todas as demais obrigações previstas no item 7.2 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA 12ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

- 12.1. A fiscalização e gestão do contrato será designada por Portaria específica

## **CLÁUSULA 13ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.
- 13.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.
- 13.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.
- 13.4. Toda a alteração contratual deverá ser previamente justificada por escrito, devendo estar acompanhada de toda a documentação comprobatória necessária a evidenciar que a medida é a que melhor atende aos interesses da Administração Pública.
- 13.5. Na realização de eventuais termos aditivos contratuais, deve ser mantido o desconto obtido pela Administração por ocasião do certame licitatório, em relação ao preço referencial, se for o caso.

## **CLÁUSULA 14ª: SUBCONTRATAÇÃO**

---

14.1. Conforme item 3.10 do Termo de Referência, será admitida a subcontratação das etapas de transporte e de disposição final dos rejeitos em aterro sanitário devidamente licenciado, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

14.2. Não poderão ser objeto de subcontratação os serviços de maior complexidade/relevância, ou seja, os que comprovaram a aptidão técnica do contratado no processo licitatório;

14.3. É absolutamente imprescindível que toda e qualquer subempreitada, seja ela de qual atividade for, deverá ser submetida previamente para aceite pelo contratante, à qual será dirigido o pedido de consentimento acompanhado de cópia do modelo do contrato com a subempreitada;

14.4. Em caso de subcontratação autorizada, o contratado permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação ao contratante como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato.

## **CLÁUSULA 15ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA**

---

15.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação e do Termo de Acordo Substitutivo de Sanção - TASS.

## **CLÁUSULA 16ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

16.1. As disposições contidas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas aos contratados pela Administração Municipal, na forma e condições previstas nos artigos 190 a 250 da Portaria nº 9432/2024.

## **CLÁUSULA 17ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO**

---

17.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, devendo ser observadas as exigências do art. 150 da Portaria nº 9432/2024.

17.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante por meio do gestor e fiscais do contrato e seus substitutos, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

17.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo.

17.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

## **CLÁUSULA 18ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

---

- 18.1. A manutenção das condições de habilitação do contratado é presumida, nos termos da declaração constante no edital.
- 18.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.
- 18.3. Cabe ao contratado informar ao gestor do contrato eventual mudança da situação de habilitação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do referido fato.
- 18.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

## **CLÁUSULA 19ª: PROTEÇÃO DE DADOS**

---

- 19.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato.
- 19.2. O contratado declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo contratante e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.
- 19.3. O contratado declara-se ciente de todos os direitos, as obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.
- 19.4. O contratado somente poderá tratar os dados e informações conforme as instruções do contratante, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.
- 19.5. O contratado se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pelo contratante. O contratante se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados e informações assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.
- 19.6. Se qualquer autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente do contratado relativas ao tratamento de dados e informações, o contratado submeterá esse pedido à apreciação do contratante. O contratado não poderá, sem instruções prévias do contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados a qualquer terceiro.

## **CLÁUSULA 20ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO**

---

- 20.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.



20.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

20.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

20.5. Desde que justificado, será facultado ao contratante a retenção cautelar de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, pelo período de até 90 (noventa) dias, para viabilizar a apuração dos prejuízos sofridos em processo administrativo.

### **CLÁUSULA 21ª: DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

21.1. Este contrato e seus termos aditivos deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

### **CLÁUSULA 22ª: FORO**

---

22.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Blumenau.

Blumenau-SC, ..... de ..... de .....

**Alexandre Stachoviak Palermo**  
Diretor-Presidente  
SAMAЕ

**Elaine Schmitz**  
Diretora de Resíduos Sólidos e  
Esgotamento Sanitário

CONTRATADO